



EDITAL Nº 04/2022 - GEPEX CÂMPUS ÁGUAS LINDAS
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)- Câmpus Águas Lindas, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG – Câmpus Águas Lindas, no Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil na modalidade Emergencial, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A PAE do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão qualificada do itinerário formativo integral e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do(da) estudante devidamente matriculado(a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar estudantes do IFG-Câmpus Águas Lindas para participarem do Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil na modalidade Emergencial, contribuindo para melhorar a qualidade de vida daqueles em situação de maior desigualdade socioeconômica e amenizar os impactos advindos da atual crise agravada pela pandemia de Covid19, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Memorando Proex/IFG nº 46/2020 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedido neste edital, estudantes matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (Licenciatura).

2.3. Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes deverão preencher OU atualizar o Questionário de Caracterização Socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP (<http://suap.ifg.edu.br>) e enviar o Formulário de Inscrição - Auxílio Emergencial (Anexo 1 do Edital) para oe-mail: cae.aguaslindas@ifg.edu.br.

2.3.2 Os(as) estudantes que já preencheram o Questionário de Caracterização Socioeconômica no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e enviar o Formulário de Inscrição - Auxílio Emergencial (Anexo 1 do Edital) para o e-mail: cae.aguaslindas@ifg.edu.br.

2.3.3 Os(as) estudantes do Integral Integrado e da EJA que já recebem os Auxílios do Edital 03/2022/GEPEX nas modalidades Alimentação, Filho com Deficiência, Permanência e Transporte não poderão se inscrever no Programa de Auxílio Emergencial. Ou seja, não é permitido ao(a) estudante que já recebe DUAS modalidades de Auxílio a inscrição neste Edital.

2.3.4 Aos(às) estudantes da Licenciatura que recebem os Auxílios do Edital 03/2022/GEPEX nas modalidades Alimentação, Filho com Deficiência, Permanência e Transporte é permitida a inscrição neste Edital.

2.3.5 Aos(às) estudantes do Integral Integrado e da EJA que recebem APENAS o Auxílio Integral Integrado Alimentação ou Auxílio EJA Permanência é permitida a inscrição neste Edital.

2.3.6 Os (as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares deverão apresentar informações referente à família, solicitada pelo Serviço Social.

2.3.7 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que não tenha apresentado, no prazo, a documentação solicitada no Anexo I, corretamente preenchida.

2.3.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de adolescente, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.9 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4. Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados/as os(as) estudantes deverão:

- a) Estar regularmente matriculados(as) nos cursos previstos no item 2.2.
- b) Apresentar renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa.
- c) Ter o grupo familiar atualmente em situação de desemprego ou em situação informal de trabalho e/ou pessoas que foram afetadas diretamente pela pandemia por sequelas da doença Covid-19, ou que o/a responsável do grupo familiar tenha sido vítima fatal por Covid-19.
- d) Não estar recebendo nenhum Auxílio do Edital 03/2022/GEPEX (Modalidades: Alimentação, Filho com Deficiência, Permanência e Transporte), EXCETO os estudantes da Licenciatura.
- e) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3;
- f) Ter feito uma descrição detalhada da situação familiar no Formulário de Inscrição - Auxílio Emergencial (Anexo I).

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação, na página do Câmpus, da listagem de estudantes (nº de matrícula), considerando para a classificação, o nível de desigualdade socioeconômica, definida a partir do Estudo Socioeconômico realizado pela profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados(as) para participação imediata no Programa os(as) estudantes classificados(as) com maior desigualdade econômica, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 O Estudo Socioeconômico realizado pela Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no Questionário de Caracterização Socioeconômica no SUAP, pelo(a) estudante e as análises do mesmo e do Anexo I, podendo ocorrer contato com familiares via telefone ou visita domiciliar - respeitando os protocolos de proteção e prevenção da pandemia de COVID-19.

2.4.5 Os(as) estudantes contemplados(as) com o Auxílio Emergencial receberão parcela ÚNICA no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) considerando o Estudo Socioeconômico realizado pelo(a) Assistente Social, a Política de Assistência Estudantil do IFG, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019/PROEX/IFG, MEMORANDO 46/2020 - REI-PROEX/REITORIA/IFG de 29 de abril de 2020 e disponibilidade orçamentária do IFG/Câmpus Águas Lindas.

2.5 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de preenchimento do Questionário Socioeconômico ou atualização dos dados no SUAP, inscrição e envio do Anexo 1, para o e-mail: cae.aguaslindas@ifg.edu.br .	03/10/2022 a 09/10/2022
02	Realização do Estudo Socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus.	10/10/2022 a 14/10/2022
03	Divulgação do Resultado Preliminar – listagem com o número de matrícula dos(as) estudantes por ordem de classificação.	17/10/2022
04	Solicitação de recurso. (Modelo no Anexo II) – para o e-mail: cae.aguaslindas@ifg.edu.br .	18/10/2022 e 19/10/2022
05	Análise dos recursos.	20/10/2022 e 21/10/2022
06	Resultado da Análise do recurso e Resultado Final - listagem com número de matrícula de estudantes por ordem de classificação.	24/10/2022

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá comunicar à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la por e-mail: cae.aguaslindas@ifg.edu.br ou pelo telefone institucional 3799-7623.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

3.4 A execução do pagamento do Auxílio Emergencial está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG-Câmpus Águas Lindas.

Águas Lindas de Goiás, 29 de setembro de 2022.

Assinatura Eletrônica
Mariana Magalhães Nóbrega
Diretora Geral Substituta do Câmpus Águas Lindas

Assinatura Eletrônica
Camila Roberta Estéfano
Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta do Câmpus Águas Lindas

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL

Eu, _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço: _____, Qd _____, Lt _____, nº _____, Cidade _____, estudante do curso _____ IFG – Câmpus Águas Lindas, matrícula _____, Telefone: _____, me inscrevo no Edital de Auxílio Emergencial.

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Você pertence a comunidade: () Quilombola () Indígena () Nenhuma das opções.

No momento, onde você mora : () assentamento () zona rural () zona urbana

Atualmente, está residindo em qual Cidade/Estado: _____

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome completo (de cada pessoa que reside na mesma casa)	Data de Nascimento	Grau de Parentesco

DECLARAÇÃO DE DESPESAS

Água – Valor: _____

Energia – Valor: _____

Aluguel/Prestação – Valor: _____

Outros (especificar: internet, telefone, plano de saúde, remédios, pensão etc.) - Valor: _____

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

() Mais de um salário mínimo. Qual é o valor? _____

() Até um salário mínimo.

() Até meio salário mínimo () Nenhuma renda

Como você consegue sua renda (seu dinheiro, salário ou auxílio):

() Minha renda vem do meu trabalho ou de alguém da minha família como autônomo. Especificar o que faz (exemplo: vendedora, pedreiro, mecânico, diarista, costureira, manicure etc. _____). Valor: _____.

() Transferência de Renda. Dizer qual (Auxílio Brasil, BPC...). Valor: _____.

() Recebo pensão ou ajuda da minha família. Valor: _____.

() Outros (dizer qual) _____ Valor: _____.

Perdeu algum ente que era o(a) provedor(a) da casa ou perdeu emprego/renda por conta da pandemia de Covid-19? _____ Se sim, quem? _____.

Situação de moradia: () Casa própria () Alugada () Cedida () Financiada () Com outros familiares

Informe o porquê está solicitando o auxílio emergencial e descreva a situação de sua família nesse momento (diga como é sua vida familiar, quais dificuldades vocês enfrentam).

Ao me inscrever, DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983* junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG/Câmpus Cidade de Goiás, verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do Edital 007/2021 que trata processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG – Câmpus Cidade de Goiás, no Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil na modalidade Emergencial COVID19, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado ao candidato e a solicitação de ressarcimento do valor pago para a Instituição.

_____ de _____ de 2022.

(Cidade, data e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a) e de Responsável Legal (se o candidato for adolescente /menos de 18 anos)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
(Somente para quem entrar com recurso após o Resultado Preliminar do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

Nome do (a) estudante: _____

Matricula: _____ Curso: _____ Período: _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Magalhaes Nobrega, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIACD2 - CP-AGUASLI**, em 04/10/2022 09:27:47.
- **Camila Roberta Estefano, GERENTE - SUB-CHEFIA - LIN-GPPGE**, em 04/10/2022 08:51:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 330715

Código de Autenticação: 7b2431f589



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733
(61) 3618-9872 (ramal: 9872)